



**ANEXO I**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 OBJETO**

1.1. O objeto consiste no **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de **CÂMARAS PARA CONSERVAÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS TERMOLÁBEIS – TIPO REFRIGERADOR VERTICAL**, para uso dos Municípios Consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí – CIS-AMFRI, quais sejam, Municípios de **Balneário Camboriú, Camboriú, Ilhota, Navegantes e Porto Belo**, conforme descrições abaixo:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QNT. TOTAL
1	Câmara em disposição vertical para Conservação de Medicamentos e Produtos Termolábeis com capacidade de 280 a 500 Litros (para fins de cálculo, deverá considerar preço/litro) com as seguintes características: Automaticamente entre 2°C a 8°C, com ponto fixo em 4°C, ou programável pelo usuário; Termômetro digital de máxima e mínima; Gabinete externo em aço tratado e esmaltado a alta temperatura ou pintura epoxi ou pintura eletrostática; Gabinete interno em aço inoxidável com cinco a sete prateleiras em aço inox reguláveis; Porta de Vidro Triplo com sistema antiembaçante; Puxador anatômico em material não oxidante de alta resistência; Degelo automático seco com evaporação de condensado por serpentina de gás aquecido; Sistema de refrigeração através de compressor hermético, selado, com alimentação elétrica por corrente alternada, ecológico livre de CFC; Painel de comando e controle frontal e superior de fácil acesso e visualização, com display digital em LED ou LCD; No mínimo um sensor para cada prateleira, todos imersos em solução diatérmica, possibilitando o monitoramento de toda câmara interna; Sistema de circulação de ar forçado, para homogeneização de temperatura interna, sentido vertical; Interface programável por computador e sistema de controle via rede para Windows ou Monitoramento online via internet sem fio (wi-fi); Sistema ou Software para gerenciamento que permita emitir relatório e gráficos, inclusive retroativos, sem cobrança de mensalidade; Alarme audiovisual de temperatura alta, baixa, falta de energia, porta aberta, falha de sensor, sistema de emergência em operação. Tecla para inibir o som dos alarmes, reativando-se automaticamente; Luz interna temporizada com acionamento automático na abertura da porta e acionamento externo (com porta fechada); Sistema de emergência em caso de falta de energia elétrica, que mantenha a temperatura de refrigeração adequada dos medicamentos nas condições de uso, com autonomia de no mínimo 24 horas, através de sistema interno (banco de baterias) acoplado ao equipamento; Sistema automático que realiza ligações telefônicas três números no mínimo, para alarmes de temperatura crítica; Voltagem monofásica 220 Volts, frequência 60 Hz; Padrão brasileiro de plugues e tomadas de três pinos de acordo com a norma NBR 14136; Chave geral de energia - liga e desliga; Equipado com rodízios e freio.	UNIDADE	19
	Câmara em disposição vertical para Conservação de Medicamentos e Produtos Termolábeis com capacidade de 500 a 2000 Litros (para fins de cálculo, deverá considerar preço/litro) com as seguintes características: Automaticamente entre 2°C a 8°C, com ponto fixo em 4°C, ou programável pelo usuário; Termômetro digital de máxima e mínima; Gabinete externo em		





2	<p> aço tratado e esmaltado a alta temperatura ou pintura epoxi ou pintura eletrostática; Gabinete interno em aço inoxidável com seis a doze prateleiras em aço inox reguláveis; Porta de Vidro Triplo com sistema antiembaçante; Puxador anatômico em material não oxidante de alta resistência; Degelo automático seco com evaporação de condensado por serpentina de gás aquecido; Sistema de refrigeração através de compressor hermético, selado, com alimentação elétrica por corrente alternada, ecológico livre de CFC; Painel de comando e controle frontal e superior de fácil acesso e visualização, com display digital em LED ou LCD; No mínimo um sensor para cada prateleira, todos imersos em solução diatérmica, possibilitando o monitoramento de toda câmara interna; Sistema de circulação de ar forçado, para homogeneização de temperatura interna, sentido vertical; Interface programável por computador e sistema de controle via rede para Windows ou Monitoramento online via internet sem fio (wi-fi); Sistema ou Software para gerenciamento que permita emitir relatório e gráficos, inclusive retroativos, sem cobrança de mensalidade; Alarme audiovisual de temperatura alta, baixa, falta de energia, porta aberta, falha de sensor, sistema de emergência em operação. Tecla para inibir o som dos alarmes, reativando-se automaticamente; Luz interna temporizada com acionamento automático na abertura da porta e acionamento externo (com porta fechada); Sistema de emergência em caso de falta de energia elétrica, que mantenha a temperatura de refrigeração adequada dos medicamentos nas condições de uso, com autonomia de no mínimo 24 horas, através de sistema interno (banco de baterias) acoplado ao equipamento; Sistema automático que realiza ligações telefônicas três números no mínimo, para alarmes de temperatura crítica; Voltagem monofásica 220 Volts, frequência 60 Hz; Padrão brasileiro de plugues e tomadas de três pinos de acordo com a norma NBR 14136; Chave geral de energia - liga e desliga; Equipado com rodízios e freio.</p>	UNIDADE	3
---	--	---------	---

## 2 JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos itens descritos no item 1 visa suprir a necessidade de atendimento da demanda dos usuários da rede básica municipal de saúde dos Municípios consorciados ao CIS-AMFRI, visando economia com a compra em escala.

2.2. Os descritivos dos itens a serem adquiridos foram definidos pela Câmara Técnica de Assistência Farmacêutica, ao passo que a quantidade a ser licitada é a soma dos quantitativos informados pelos entes Consorciados Participantes.

## 3 PREVISÃO DE DESPESA E PREÇO DE REFERÊNCIA

3.1. O valor total para aquisição dos itens relacionados neste Termo de Referência corresponde a **R\$ 348.352,84 (trezentos e quarenta e oito mil trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)** entretanto, cabe destacar que trata-se de Registro de Preços no qual os Órgãos Participantes não se obrigam a adquirir do (s) licitante (s) vencedor (es) os itens/quantidades relacionados.

3.2. Para a composição do preço estimado foi utilizado o seguinte parâmetro: a média do valor apurado através da pesquisa de preços realizado pelo Órgão Gerenciador.

3.3. Os valores de referência dos itens ficarão em caráter sigiloso, estando acessível nos autos do processo após a homologação.

## 4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes das aquisições dos itens, objeto do presente certame, correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante.





**4.2.** O Órgão Participante, quando da contratação/empenhamento, especificará a classificação orçamentária pertinente.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**5.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**5.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

**5.4.** Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

**5.5.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**5.6.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades previstas no Edital.

**6.2.** Cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**6.3.** Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.

**6.7.** Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

**6.8.** Comunicar por escrito, aos Órgãos Participantes a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

**6.9.** Manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.10.** Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor.

**6.11.** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, embalagens, frete e seguro, e eventuais perdas e danos.

**6.12.** Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviada por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**6.13.** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar os Municípios Participantes em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações estabelecidas neste Edital ou legais a que estiver sujeito.

**6.14.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.





- 6.15.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- 6.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 6.17.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 6.18.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.19.** Fornecer capacitação e treinamento para os profissionais que utilizam o equipamento com Declaração ou Certificado de participação dos mesmos. Este treinamento deverá ser planejado juntamente com o Órgão Participante, logo após o recebimento e instalação do equipamento.

## **7 REGIME DE EXECUÇÃO/ENTREGA DO OBJETO**

- 7.1.** As contratações dos itens ocorrerão conforme a necessidade de cada Órgão Participante, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 7.2.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento, pedido de material ou contrato.
- 7.2.1.** O fornecedor deverá acusar o recebimento das autorizações de fornecimento/pedido de material enviadas por meio eletrônico no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.3.** Os fornecedores terão o prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, Pedido de material ou Contrato, para proceder a entrega dos produtos no local indicado pelos Órgãos Participantes (endereços constantes do Item 7.11), livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, etc.
- 7.3.1.** Pedidos de dilação do prazo para entrega devem ser encaminhados diretamente ao Município Requisitante responsável pelo pedido, nos endereços eletrônicos indicados no Item 7.11, instruído com documentação que justifique a solicitação.
- 7.4.** Após a entrega, a fornecedora terá prazo de 72 (setenta e duas) horas para a instalação, devendo agendar com o Município Requisitante a data e horário de instalação.
- 7.4.1.** A entrega somente será considerada após a instalação, calibração e o planejamento de treinamento realizado.
- 7.4.2.** É responsabilidade do Município solicitante da AF informar formalmente, em até 15 (quinze) dias, que o equipamento está funcionando devidamente.
- 7.4.3.** O fornecedor é responsável pelo equipamento até ele estar devidamente instalado e em funcionamento.
- 7.5.** Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante correrão por conta do fornecedor.
- 7.6.** Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
- 7.7.** As Notas Fiscais Eletrônicas devem ser emitidas em nome do Município e conter o mesmo número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - daquele fornecido durante a fase de habilitação. Deverão apresentar, nos campos adicionais/informações complementares, a expressão "Pregão Eletrônico nº 04/2021", o nome do Município requisitante, o endereço do local de entrega, e nº da Autorização de Fornecimento correspondente, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias.
- 7.8.** As Notas Fiscais Eletrônica que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor, e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pelo Município.





**7.9.** Em caso de necessidade de recolhimento dos itens, motivada ou por termo de compromisso ou por determinação da Agência Nacional de Saúde ou outro órgão equivalente, o recolhimento deverá ser realizado a expensas do fornecedor, e imediatamente substituído por equivalente, sob pena de aplicação de sanção.

**7.10.** O recebimento definitivo implica na entrega total pela empresa fornecedora dos itens requeridos pelo Município solicitante, devidamente instalado e em perfeito funcionamento, incluindo a resolução de todas as pendências, se houver (faltas, avarias, extravio, etc.).

**7.11.** Os itens deverão ser entregues ao servidor responsável, no horário compreendido entre 8hs00min/12hs00min e 13hs30min/17hs00min, em dias úteis, nos endereços indicados pelas Secretarias de Saúde das cidades catarinenses da região da Foz do Rio Itajaí, consorciadas junto ao CIS-AMFRI, conforme discriminados abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde de Balneário Camboriú/SC  
Rua 1500, nº 1100, Bairro Centro CEP 88330-526  
Servidor responsável: Leila Suzete Zimmermann Crocomo  
Telefone: (47) 3363 4170  
Endereço eletrônico: [leila.crocomo@bc.sc.gov.br](mailto:leila.crocomo@bc.sc.gov.br)

Secretaria Municipal de Saúde de Camboriú/SC  
Rua Porto Alegre, nº 698, Bairro Centro CEP 88340-251  
Servidor responsável: Rafaela Georgia Deitos  
Telefone: (47) 3365-9408  
Endereço eletrônico: [suportecompras.saude@camboriu.sc.gov.br](mailto:suportecompras.saude@camboriu.sc.gov.br)

Secretaria Municipal de Saúde de Ilhota/SC  
Rua Dr. Leoberto Leal, nº 160, Bairro Centro CEP 88320-000  
Servidor responsável: Lucas Assini Elias  
Telefone: (47) 99243-2324  
Endereço eletrônico: [saude@ilhota.sc.gov.br](mailto:saude@ilhota.sc.gov.br)

Secretaria Municipal de Saúde de Navegantes/SC  
Rua Vandellino Lopes Fagundes, Bairro Centro CEP 88370-370  
Servidor responsável: Mateus da Silva Ardigo  
Telefone: (47) 99640-6129  
Endereço eletrônico: [saude.administracao@navegantes.sc.gov.br](mailto:saude.administracao@navegantes.sc.gov.br)

Secretaria Municipal de Saúde de Porto Belo/SC  
Rua Félix Walendowski, nº 321, Bairro Perequê CEP 88210-000  
Servidor responsável: Dievan Bisognin da Silva  
Telefone: (47) 3369-6020  
Endereço eletrônico: [saude.medicamentos@portobelo.sc.gov.br](mailto:saude.medicamentos@portobelo.sc.gov.br)

## 8. DA GARANTIA

**8.1.** A empresa deverá fornecer os itens com período de garantia de, no mínimo, 01 (um) ano, sem limite de horas, ou maior período se a garantia do fabricante for maior que este, a partir da data de entrega técnica dos equipamentos.

**8.2.** Em caso de devolução dos equipamentos, por efeito da garantia, é de responsabilidade da empresa fornecedora todo e qualquer custo por esta operação, inclusive fretes, taxas, impostos ou encaminhamento ao fabricante. Neste caso, o fornecedor deverá comprometer-se em devolver o equipamento reparado ou substituí-lo por um novo no período máximo de 05 (cinco) dias úteis.





- 8.3.** A garantia e assistência técnica dos equipamentos deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso, devendo ser prestada pelo fabricante por meio de suas lojas autorizadas.
- 8.4.** Durante o período de garantia, os Órgãos Participantes não efetuarão nenhum pagamento à empresa vencedora a título de deslocamento de pessoal, equipamentos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.
- 8.5.** A garantia não abrange as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso do produto por parte dos Órgãos Participantes.
- 8.6.** A empresa vencedora deverá fornecer, durante o período de garantia e assistência técnica, o suporte técnico necessário ao perfeito uso das peças e/ou componentes dos equipamentos entregues.

## 9 PAGAMENTO

- 9.1.** O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelos Órgãos Participantes em favor do fornecedor, mediante depósito bancário na conta corrente indicada nos Dados Cadastrais do Fornecedor (**ANEXO VI**).
- 9.2.** Os Órgãos Participantes efetuarão o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data do recebimento definitivo dos itens objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.
- 9.3.** Fica ressalvado aos Órgãos Participantes o direito de não efetuar o pagamento até que a Autorização de Fornecimento tenha sido integralmente atendida, não sendo devida nenhuma correção ou multa ao fornecedor.
- 9.4.** Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 9.5.** Por ocasião do pagamento, o Órgão Participante poderá consultar a situação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, podendo bloquear os pagamentos caso constate alguma irregularidade, até que a mesma seja sanada.
- 9.6.** Os Órgãos Participantes contemplados, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo fornecedor, independentemente de qualquer Notificação Judicial ou Extrajudicial.
- 9.7.** Como condição para o recebimento de cada parcela, o fornecedor deverá manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 10 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS/PENALIDADES

- 10.1.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato Administrativo, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da convocação, feita através do e-mail cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.
- 10.2.** De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.
- 10.3.** Os fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados ficam sujeitos à aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, quais sejam:
- 10.3.1.** Advertência por escrito;
- 10.3.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIS-AMFRI, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 10.3.3.** Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, ficam os fornecedores sujeitos a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6°





(sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias, suspendendo-se a contagem do prazo de inadimplência a partir do requerimento de prorrogação formulada pelo fornecedor;

**10.3.4.** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da Ata;

**10.3.5.** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega, poderá ser cancelado o registro do fornecedor e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total da Ata;

**10.3.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o CIS-AMFRI incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

**10.4.** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações do fornecedor:

**10.4.1.** Não atendimento às especificações técnicas previstas no Termo de Referência ou na Autorização de Fornecimento;

**10.4.2.** Retardamento imotivado da execução do objeto ou de suas etapas de execução;

**10.4.3.** Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao Órgão Gerenciador;

**10.4.4.** Entrega de objeto/mercadoria falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso ou em desconformidade com a referência técnica da ANVISA, como se verdadeiro ou perfeito fosse.

**10.5.** A multa moratória prevista no item 10.3.3 do Edital é inacumulável com as multas sancionatórias previstas no Edital, se decorrentes do mesmo fato gerador, entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

**10.6.** Aplicar-se-á a multa prevista no item 10.3.5 do Edital, no caso de requerimento de cancelamento/desclassificação de lote após ter se esgotado o prazo para fornecimento do objeto requerido na Autorização de Fornecimento/Pedido do Produto.

**10.7.** O fornecedor ao qual já houver sido cominada a penalidade descrita no item 10.3.4 por 3 (três) vezes, poderá ser obstado de participar no próximo pregão para registro de preços do mesmo objeto a ser realizado pelo CIS-AMFRI.

**10.8.** Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o CIS-AMFRI, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.9.** A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (e-mail) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado no documento Dados Cadastrais do Fornecedor, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

**10.10.** Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Diretoria Executiva do CIS-AMFRI, no prazo de 10 (dez) dias.

**10.11.** Ficarão suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), facultando-se ao Órgão Gerenciador exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

**10.12.** As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Órgão Gerenciador, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

## 11 DA FISCALIZAÇÃO

**11.1** O CIS-AMFRI e os Órgãos Participantes, através de pessoas especialmente designadas, terão amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações assumidas pelo (s) fornecedor (es).





## 12 DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, conforme inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

